



PARTE OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cubatão

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 10.330 DE 26 DE MARÇO DE 2015

DECLARA FACULTATIVO O PONTO NO DIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO que, no próximo dia 9 de abril, quinta-feira, será Feriado Municipal, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.529, de 29 de agosto de 1985;

CONSIDERANDO, ainda, que ao Poder Público Municipal compete entre outros, preservar, estimular e ensejar a participação e comemoração das datas culturalmente consagradas na história e no seio do povo brasileiro, neste caso, especificamente de nossa cidade; e

CONSIDERANDO, por fim, que em respeito ao Princípio da Economicidade, cravado em nossa Carta Magna, os dias imediatamente anteriores ou posteriores aos feriados, quando antecedidos ou sucedidos de fins de semana respectivamente, como nas situações em tela, entende-se convenientemente a decretação de ponto facultativo em razão da perpétua necessidade de racionalização dos recursos, que se torna possível com a economia de energia, água e outros;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado facultativo o expediente nas repartições públicas municipais o dia 10 de abril de 2015.

Art. 2º Ficam excluídos do expediente facultativo descrito no artigo 1º, os serviços de Atendimento Emergencial de Saúde, Parques Ecológicos, coleta de lixo domiciliar, Vigilância, Fiscalização da Receita, Obras Públicas e Particulares, Cemitério e Velório, varrição de ruas e feiras-livres, transporte de água em carro-tanque para consumo doméstico, Parque Municipal Anilinas, Creches Municipais, assim como os servidores municipais que, por absoluta necessidade do serviço, forem convocados para trabalhar no referido dia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO. EM 26 DE MARÇO DE 2015. "482º da Fundação do Povoado e 66º da Emancipação". **MARCIA ROSA DE MENDONÇA SILVA** - Prefeita Municipal. **PAULO DE TOLEDO RIBEIRO** - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos. **MARCO FERNANDO DA CRUZ** - Secretário Municipal de Gestão. Processo nº 7381/1985. SEJUR/2015